



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025

PROCESSO Nº 3517/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Fundo de Municipal de Assistência Social do Município de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.313.140/0001-48, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, a Sr. **FILIFE RODRIGUES PÓVOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIAS: DE 26/05/2025 AO DIA 28/05/2025 HORÁRIO: DAS 08H00MIN ÀS 13H00MIN
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1 - Contratação de 01 Oficineiro de Capoeira e 01 Oficineiro para Idosos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAIS E DAS OBRIGAÇÕES
- 1.0.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo de Municipal de Assistência Social do Município de COLINAS DO SUL /GO, para exercício de 2025. Conforme:

44.18.08.244.0125.2.028.3.3.90.36 Ficha: 0548 Fonte: 100/129 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, o Departamento de Compras do município de Colinas do Sul – GO, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos na IN 65, 07 de julho de 2021, IN 009/2023 -TCM.

Desta forma, a pesquisa realizada com as observâncias descritas na legislação vigente e instruções normativas em questão, cumpri as exigências legais da Lei 14.133/2021 e das aludidas Instruções Normativas.

Assim faz - se necessário justificar que foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pela **Administração Pública Municipal**, dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, Bancos de Preços Públicos e Particulares e posteriormente pesquisa direta com fornecedores, no entanto o objeto visa **Contratação De 01 Oficineiro De Capoeira E 01 Oficineiro Para Idosos Para A Secretaria Municipal De Assistência Social E Direitos Humanos, Com Dispensa De Licitação Fundamentada No Art. 75, Inciso II, La Lei Federal Nº 14.133/2021**, sendo possível constatar similar ou igual prestação de serviço junto aos sítios eletrônicos e potenciais fornecedores conforme descrição a seguir:

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

BANCO DE PREÇOS

REGISTRO DOS FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

Não há

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Atende ao artigo 23 da Nova Lei de Licitação n 14.133/2021.

Nesta senda, analisando que houve algumas indisponibilidades da informação buscada junto aos sites de pesquisa de preço como o **Painel de Preços do Governo Federal** e **Banco de Preços e Banco de Preços da plataforma BLL Compras**, e que conseguimos buscar junto a portais de compras públicos, fornecedores regionais e por último portal de transparência junto a municípios vizinhos, conseguimos alguns parâmetros de preços conforme o artigo 23 da Nova Lei de Licitação n 14.133/2021.

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível, valores estimados respeitando a ordem abaixo. Nesse caso não foram encontrados preços no primeiro critério, seguiu-se para o segundo, e assim sucessivamente.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Colinas do Sul/Go, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



IV - Pesquisa direta com no mínimo 1 (um) fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Desta forma, os valores obtidos foram os seguintes:

PLANILHA EM ANEXO

O valor médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de **R\$ 30.243,36 (trinta mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**, calculado por meio da **média aritmética**.

A média da pesquisa de preço conforme discriminado na planilha abaixo, constando as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, cujo valor unitário se encontra, atualmente, dentro dos padrões praticados no mercado, conforme preço apresentado pela pesquisa realizada pelo setor de Compras, com empresas pertinentes ao ramo de atividade aos orçamentos apresentados, bem como, quanto ao prazo de entrega, no qual justifica o preço ofertado.

MAPA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	OFICINEIRO DE CAPOEIRA 30 HORAS SEMANAIS	SRV	7	R\$ 2.264,50	R\$ 15.851,50
2	OFICINEIRO PARA IDOSOS 30 HORAS SEMANAIS	SRV	7	R\$ 2.055,98	R\$ 14.391,86
VALOR ESTIMADO TOTAL:					R\$ 30.243,36

4.0 – PERÍODOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser **PROTOCOLADOS EM ENVELOPE LACRADO NA RECEPÇÃO DA PREFEITURA, COM PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO RETIRADO NO LOCAL, CONTENDO O SEGUINTE ASSUNTO: “PROPOSTA PARA DISPENSA Nº 13/2025 – OFICINEIROS FMAS.**

4.2. No envelope deverão constar todos os documentos exigidos para habilitação do interessado, conforme descrito no item nº 4.2.1.

4.2.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ;**

4.2.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- 4.2.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública /Estadual;
- 4.2.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- 4.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- 4.2.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);
- 4.2.1.9. Declaração de conhecimento de locais e das obrigações, conforme Anexo IV.
- 4.2.1.10. Declaração de cumprimento do inciso xxxiii, art. 7º da cf, conforme Anexo V.

4.2.2. Habilitação pessoa física

- 4.2.2.1. *CI (RG) e CPF (MF).*
- 4.2.2.2. *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade onde a empresa licitante tem a sua sede;*
- 4.2.2.3. *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade onde a licitante tem sua sede;*
- 4.2.2.4. *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;*
- 4.2.2.5. *Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;*
- 4.2.2.6. *Curriculo que demonstre a experiência do profissional, a formação e os conhecimentos.*
- 4.2.2.7. *Comprovantes de Endereço.*
- 4.2.2.8. *Comprovante de Inscrição no NIS/PIS.*
- 4.2.2.9. *Dados Bancários informando Conta, Agencia e Banco.*

4.2.3. Habilitação Técnica



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 4.2.3.1. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas.
- 4.2.3.2. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 4.2.3.3. **Dos oficinairos de capoeira:** A contratada deverá apresentar, declaração de associação, federação, grupo de capoeira ou outro reconhecido ou de mestre de capoeira.
- 4.2.3.4. **Dos oficinairos para idosos:** Comprovação de formação mínima em curso superior completo na área correlata ao conteúdo da oficina ofertada;
- 4.2.3.5. Todo documento deverá estar em nome do profissional que executará as atividades, e será conferida no momento da habilitação técnica.

4.2.4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.2.4.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, com composição de valor discriminado por item conforme anexo descrito no item 3.0 deste edital.
- 4.2.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.2.4.3. **Para seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério de julgamento de MENOR PREÇO.**
- 4.2.4.4. Assim, será declarada vencedora, a empresa que apresentar menor preço e que atender a todos os requisitos do edital e de habilitação.
- 4.2.4.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estimados, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado por item pela administração, conforme planilha do Item 3 deste edital, sob pena de desclassificação.
- 4.2.4.6. O agente de Contratação poderá solicitar as informações que achar necessário para fins de averiguação dos documentos encaminhados.
- 4.2.4.7. A proponente deverá encaminhar toda documentação exigida no item nº 4 deste edital juntamente com a proposta. Caso seja necessário, o Agente de Contratação solicitará documentação complementar no e-mail encaminhado com a proposta.
- 4.2.4.8. A proponente que não responder as solicitações de documentos complementares feitas pelo agente de contratação no prazo estipulado no item anterior será desclassificada.
- 4.2.4.9. Durante o trabalho prestado terá acompanhamento da contratada *in-loco* no mínimo 02 (dois) dias por semana, e auxílio remoto nos demais dias, sempre que necessário para atender as necessidade do município, acompanhamento e visitas técnicas em áreas estratégicas e técnicas estaduais e federais, Acompanhamento avaliação e monitoramento das ações e apresentação de relatórios, e confecções de planos de ações para contemplar novos serviços.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Colinas do Sul /GO, aos 23 dias de maio de 2025.

Filipe Rodrigues Póvoas
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação direta**, em razão do baixo valor, de **01 (um) Oficineiro de Capoeira e 01 (um) Oficineiro para Idosos** para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Colinas do Sul/GO, com **dispensa de licitação fundamentada no art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Os quantitativos referentes à contratação são os seguintes:

Item	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	OFICINEIRO DE CAPOEIRA 30 HORAS SEMANAIS	Mensal	7 meses	2.000,00	14.000,00
02	OFICINEIRO PARA IDOSOS 30 HORAS SEMANAIS	Mensal	7 meses	2.000,00	14.000,00

1.3. Para a estimativa do valor prévio da contratação, foi utilizado o valor mensal de R\$ 2.000,00 para cada oficineiro, conforme a média salarial praticada na região para atividades culturais, educativas e de fortalecimento de vínculos sociais, compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 07 (sete) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade e conveniência administrativa, dentro dos limites legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, fundamentada no **art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A necessidade da contratação dos Oficineiros de Capoeira e para Idosos para a Secretaria Municipal de Assistência Social é justificada pela importância da continuidade das atividades de fortalecimento de vínculos, lazer, cultura e integração social, especialmente no atendimento de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade.

Oficineiro de Capoeira:

2.3. A ausência de um Oficineiro de Capoeira comprometeria o atendimento socioeducativo de crianças e adolescentes, dificultando o desenvolvimento de atividades voltadas à cultura afro-brasileira, disciplina, prática esportiva e integração social, afetando negativamente os objetivos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Oficineiro para Idosos:

2.4. A ausência de um Oficineiro para Idosos prejudicaria diretamente a execução de atividades de integração social, recreação, estímulo cognitivo e promoção do envelhecimento saudável, impactando negativamente a socialização e o fortalecimento de vínculos comunitários entre a população idosa assistida pela Secretaria.

As atribuições dos oficineiros compreendem:

- Planejar, executar e avaliar atividades específicas para seus respectivos públicos;
- Estimular a participação ativa dos usuários;
- Promover a convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Registrar as presenças e elaborar relatórios de acompanhamento das oficinas;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria.

2.5. A contratação assegura a manutenção da qualidade dos serviços ofertados, evitando prejuízos no atendimento aos usuários da assistência social e fortalecendo as políticas públicas de inclusão, cidadania e promoção da qualidade de vida.

2.6. Além disso, a presença dos oficineiros contribuirá para o alcance das metas pactuadas junto ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a continuidade dos programas e projetos sociais desenvolvidos no município de Colinas do Sul/GO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo da contratação encontra-se especificada no item nº 6 do Estudo Técnico Preliminar, envolvendo a realização de oficinas de capoeira e oficinas educativas para idosos no âmbito dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A execução das atividades deverá ser feita diretamente pelos profissionais contratados.

5. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Assegurar que os Oficineiros de Capoeira e para Idosos cumpram as atividades planejadas, as cargas horárias estabelecidas e as responsabilidades definidas, com supervisão contínua da execução dos serviços e da qualidade das oficinas ministradas, garantindo o atendimento ético, inclusivo e em conformidade com as normativas vigentes.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



6.2. Formalizar a contratação por meio de contrato de prestação de serviços, detalhando as condições de trabalho, remuneração, responsabilidades específicas de cada função, horários de atuação e normas de conduta a serem seguidas no exercício das atividades.

6.3. Fornecer infraestrutura adequada para a execução das oficinas, incluindo espaço físico apropriado, materiais de apoio (instrumentos musicais, materiais de artesanato, materiais educativos) e recursos logísticos necessários para o desenvolvimento das atividades.

6.4. Estabelecer um sistema de supervisão e avaliação de desempenho dosicineiros, observando critérios de assiduidade, participação dos usuários, execução das atividades propostas e alcance dos objetivos estabelecidos pela Secretaria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer profissionais devidamente qualificados, com formação, certificação ou experiência prática compatível com as funções de Oficineiro de Capoeira e Oficineiro para Idosos, conforme as especificações deste Termo de Referência.

7.2. Assegurar que os oficineiros cumpram a carga horária acordada e participem ativamente da execução das oficinas, respeitando a metodologia e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

7.3. Providenciar a integração dos oficineiros ao ambiente de trabalho, familiarizando-os com as práticas, normas internas, protocolos de segurança e diretrizes pedagógicas e sociais da Secretaria.

7.4. Garantir que os profissionais atuem com responsabilidade, ética e respeito aos usuários, zelar pela segurança durante as atividades, e manter os materiais e espaços de trabalho em condições adequadas de uso.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Local e Horário de Execução dos Serviços:

Os serviços serão prestados no Município de Colinas do Sul/GO, nos espaços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (CRAS, Centro de Convivência ou locais afins), de acordo com cronograma previamente definido.

A carga horária prevista será de até **10 (dez) horas semanais** por oficineiro, podendo ser ajustada conforme a demanda da Secretaria e o planejamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

8.2. Descrição da Prestação dos Serviços:

a) Oficineiro de Capoeira:

- Planejar e executar oficinas de capoeira para crianças, adolescentes e jovens;
- Trabalhar fundamentos técnicos, históricos e culturais da capoeira;
- Promover atividades lúdicas e educativas com foco em disciplina, cidadania e respeito;
- Acompanhar a evolução dos participantes e elaborar relatórios de frequência e desempenho.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



b) Oficineiro para Idosos:

- Planejar e desenvolver oficinas de convivência para pessoas idosas (artesanato, dança, teatro, dinâmicas de grupo, atividades educativas e recreativas);
- Promover a integração social, o envelhecimento ativo e o fortalecimento dos laços familiares e comunitários;
- Adaptar as atividades às condições e limitações dos participantes;
- Elaborar relatórios periódicos de atividades e frequência.

c) Participação nas reuniões técnicas:

Os oficineiros deverão participar de reuniões periódicas com a coordenação dos programas sociais para alinhar as atividades desenvolvidas, propor melhorias e avaliar o impacto das oficinas no fortalecimento dos vínculos sociais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 9.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 9.9. **Fiscalização**
- 9.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 9.9.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, o servidor designado pela Administração.
- 9.10. **Fiscalização técnica**
- 9.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 9.10.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 9.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.11. Fiscalização administrativa

- 9.11.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 9.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.12. Gestão do contrato

- 9.12.1. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor pela Administração do Município de Colinas do Sul.
- 9.12.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 9.12.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 9.12.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 9.12.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

- 9.12.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 9.12.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 9.12.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 10.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 10.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.1.4. O pagamento somente será feito se houver êxito na execução do objeto da prestação de serviço, e pagos na proporção Ad exitum no percentual de 20% referente aos valores ressarcidos de alguma forma aos cofres do município.

10.2. Recebimento

10.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.3. Liquidação

10.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;*
- b) data da emissão;*
- c) dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) valor a pagar; e*
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

10.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 10.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 10.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

10.4. Prazo de pagamento

- 10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal ou de outro equivalente.

10 Forma de pagamento

- 10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a execução dos serviços prestados, em conta bancária do contratado, de acordo com as atividades realizadas no mês.
- 10.2. O valor mensal da contratação pelo período de 7 (sete) meses, com pagamentos mensais realizados até o 5º dia útil de contratação cada mês, conforme a execução regular dos serviços contratados e o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.
- 10.3. Serão considerados dados de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária na legislação aplicável.
- 10.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação vigente.
- 10.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas do Secretário Municipal de Assistência Social, definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

b. Exigências de habilitação

i. Habilitação jurídica

1. **CI (RG) e CPF (MF) do (s) sócio (s);**
2. **Registro no Conselho ou Ordem Profissional que fiscaliza a profissão (para Profissionais Liberais).**
3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;
5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

ii. Habilitação fiscal, Social e Trabalhista

1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;*
2. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
3. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



4. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
5. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
6. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.*
7. *Comprovante de regularidade com o Conselho ou Ordem Profissional que fiscaliza a profissão.*

iii. Habilitação técnica

1. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*
2. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*
3. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*
4. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;*
5. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;*
6. *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*
7. *Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

iv. Habilitação Econômico-Financeira

1. *Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da*



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

- 2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*
- 3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial.*

v. Habilitação de Pessoa Física

- 1. CI (RG) e CPF (MF).*
- 2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade onde a empresa licitante tem a sua sede;*
- 3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade onde a licitante tem sua sede;*
- 4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;*
- 5. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;*
- 6. Currículo que demonstre a experiência do profissional, a formação e os conhecimentos.*
- 7. Comprovantes de Endereço.*
- 8. Comprovante de Inscrição no NIS/PIS.*

vi. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 1. Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).*



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- vii. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- viii. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social** para o ano em exercício, conforme transferido expedida pelo Departamento Contábil.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO II

Processo nº 3517/2025
Dispensa de Licitação nº 013/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contextualização e Fundamentação Legal

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Colinas do Sul/GO identificou a necessidade de contratação de **01 Oficineiro de Capoeira** e **01 Oficineiro para Idosos** para atender às atividades de fortalecimento de vínculos sociais e convivência comunitária, conforme previsto nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A contratação visa suprir a ausência de profissionais especializados em atividades específicas que promovam a integração social, o bem-estar, a prática cultural e o envelhecimento ativo da população atendida, considerando que o quadro de servidores municipais não dispõe de pessoal com tais competências técnicas.

A presente contratação se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a **dispensa de licitação para contratação de pequeno valor** (serviços até o limite estabelecido para dispensa, conforme Decreto atualizado), desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim, diante do valor estimado da contratação e da especificidade das atividades a serem realizadas, bem como da necessidade de continuidade dos serviços ofertados à população vulnerável, opta-se pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com amparo na legislação vigente.

1.2. Impactos da Ausência dos Oficineiros

A ausência dos oficineiros comprometeria significativamente a execução das oficinas socioassistenciais previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Sem a presença de oficineiros capacitados:

- As crianças, adolescentes e idosos atendidos pelos programas sociais ficariam desassistidos de atividades de integração, cultura, esporte e lazer, elementos fundamentais para a proteção social básica;
- A eficácia dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) seria comprometida;
- Haveria impacto negativo nos indicadores de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além do prejuízo no atendimento às metas pactuadas junto ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Portanto, a contratação é essencial para garantir a continuidade das ações de promoção social e atendimento qualificado da população assistida.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



1.3. Justificativa para a Contratação Imediata

A contratação imediata se justifica:

- Pela necessidade de continuidade das oficinas que integram os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Pela ausência de servidores efetivos ou contratados disponíveis com a capacitação técnica exigida para ministrar as oficinas de capoeira e de atividades para idosos;
- Pela natureza específica, técnica e personalizada dos serviços de oficina, que exige profissionais com habilidades específicas, não atendidas por processos genéricos de contratação pública;
- Pelo valor da contratação estar dentro dos limites legais que permitem a dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação direta deicineiros especializados por dispensa de licitação é a medida mais célere, eficaz e eficiente para assegurar o atendimento contínuo da população vulnerável, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e da proteção social.

2. OBJETO

Contratação de 01 Oficineiro de Capoeira e 01 Oficineiro para Idosos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Colinas do Sul/GO, com dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratação de **01 Oficineiro de Capoeira e 01 Oficineiro para Idosos** para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Colinas do Sul/GO, apresentamos as seguintes justificativas:

A atual gestão identificou a necessidade de ampliar e fortalecer os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), especialmente voltados para crianças, adolescentes e idosos, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. Essa necessidade surge da carência de profissionais especializados na oferta de oficinas educativas, culturais, esportivas e sociais que atendam de forma adequada as demandas da população vulnerável.

A ausência de icineiros comprometeria a qualidade e a continuidade das ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prejudicando diretamente os atendimentos socioassistenciais que promovem a integração social, o bem-estar, o envelhecimento ativo e o resgate da cidadania. A presença de profissionais capacitados é fundamental para garantir que as atividades desenvolvidas nas oficinas sejam planejadas, executadas e avaliadas de acordo com as diretrizes técnicas e pedagógicas adequadas ao público atendido.

A contratação direta dos icineiros está em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a **dispensa de licitação para contratações de pequeno valor**, desde que observados os princípios da eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Ressalta-se que os valores estimados para a contratação estão dentro dos limites legais estabelecidos para esse tipo de dispensa.

A presença de Oficineiros especializados em Capoeira e atividades para Idosos é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos projetos e programas socioassistenciais, ampliando o acesso a práticas esportivas, culturais, educativas e de convivência social, fundamentais para a proteção social básica e a promoção de direitos.

A contratação dos Oficineiros reforça a capacidade da gestão pública municipal de planejar e executar ações sociais qualificadas, promovendo o desenvolvimento humano, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além da redução das vulnerabilidades.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação para a contratação direta dos profissionais mencionados, por dispensa de licitação, visando assegurar a continuidade, qualidade e efetividade dos serviços de assistência social no município de Colinas do Sul, contribuindo para o bem-estar e a dignidade da população atendida.

4. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	Elani Teresinha Moreira Saraiva

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Formação Acadêmica:

- **Oficineiro de Capoeira:** Ensino médio completo; formação específica ou comprovada experiência prática em Capoeira reconhecida por entidades, associações ou mestres certificados.
- **Oficineiro para Idosos:** Ensino médio completo; cursos ou certificações na área de artesanato, música, dança, teatro, atividades físicas, informática ou outras atividades voltadas ao público idoso serão considerados diferenciais.

5.2. Experiência Profissional:

- **Oficineiro de Capoeira:** Experiência comprovada na condução de oficinas de capoeira, envolvendo crianças e adolescentes, com práticas de técnicas corporais, disciplina, musicalidade e fundamentos da cultura da capoeira.
- **Oficineiro para Idosos:** Experiência prévia na realização de oficinas de atividades manuais, culturais, educativas ou de lazer direcionadas ao público idoso, considerando aspectos de acessibilidade e limitações específicas dessa faixa etária.

5.3. Conhecimento Técnico e Institucional:

- **Oficineiro de Capoeira:**

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Conhecimento sobre a história, fundamentos culturais e práticas da Capoeira.
- Capacidade de adaptar atividades físicas e culturais de acordo com as faixas etárias atendidas.
- **Oficineiro para Idosos:**
 - Conhecimento sobre dinâmicas de grupo e metodologias participativas voltadas para idosos.
 - Capacidade de promover atividades de integração social, estimulação cognitiva e fortalecimento de vínculos.

5.4. Competências Interpessoais e Operacionais:

- **Oficineiro de Capoeira:**
 - Habilidade para conduzir grupos de diferentes faixas etárias com disciplina e respeito, estimulando a prática esportiva e cultural de maneira lúdica e educativa.
 - Boa comunicação, empatia, capacidade de motivação dos alunos e respeito às diversidades.
- **Oficineiro para Idosos:**
 - Sensibilidade e empatia no trato com o público idoso.
 - Capacidade de desenvolver atividades inclusivas, promovendo a participação ativa e respeitando as limitações dos participantes.

5.5. Compromisso Social e Ético:

- **Oficineiro de Capoeira:**
 - Comprometimento com os princípios éticos do ensino da Capoeira, promoção da cultura afro-brasileira, da cidadania e do respeito à diversidade.
- **Oficineiro para Idosos:**
 - Comprometimento com a promoção da inclusão social, do respeito à dignidade da pessoa idosa e da construção de espaços de convivência acolhedores e participativos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Definição da Solução Adotada:

A solução definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos consiste na **contratação direta**, por **dispensa de licitação**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os valores envolvidos são inferiores ao limite legal para contratação por pequeno valor. A medida visa atender à necessidade identificada de continuidade das atividades socioassistenciais destinadas à promoção de cultura, esporte, integração social e envelhecimento ativo.

6.2. Prazo de Contratação e Interdependência com Processos Licitatórios:

A contratação será formalizada pelo prazo de até **07 (sete) meses**, podendo ser renovada ou substituída conforme a conveniência administrativa, dentro dos limites previstos na legislação, ou até que seja concluído eventual processo licitatório para a seleção definitiva dos prestadores dos serviços.

6.3. Condições de Pagamento e Parâmetros Remuneratórios:

A remuneração será compatível com os valores praticados para oficinas culturais e educativas no âmbito municipal, observando a vantajosidade, a pesquisa de preços realizada e os princípios da administração



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



pública. O pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório de execução das atividades e atesto da Secretaria de Assistência Social, respeitando os prazos de liquidação e pagamento definidos em lei.

7. ANÁLISE DE RISCOS

A ausência de Oficineiros de Capoeira e Oficineiros para Idosos pode gerar os seguintes riscos significativos para a execução das políticas públicas de assistência social:

a) Atrasos nas Ações de Fortalecimento de Vínculos e na Promoção da Convivência Social:

A falta de profissionais para desenvolver atividades socioculturais pode comprometer a execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), impactando negativamente no fortalecimento de laços familiares e comunitários, especialmente de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade.

b) Sobrecarga das Equipes de Referência dos CRAS e Diminuição da Qualidade das Ações:

Sem oficineiros específicos, as equipes de referência poderão ser sobrecarregadas, reduzindo a qualidade e a efetividade das ações socioassistenciais ofertadas, prejudicando o acolhimento e o acompanhamento adequado dos usuários.

c) Aumento da Vulnerabilidade Social e Redução da Participação Comunitária:

A ausência de atividades de integração e convivência pode ampliar o isolamento social de idosos e enfraquecer a socialização de crianças e adolescentes, aumentando os fatores de vulnerabilidade e dificultando a inclusão social promovida pelas políticas públicas.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação direta, com dispensa de licitação por pequeno valor, de **01 Oficineiro de Capoeira** e **01 Oficineiro para Idosos** para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos é fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abaixo, detalham-se os itens e valores estimados:

Item	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	OFICINEIRO DE CAPOEIRA 30 HORAS SEMANAIS	Mensal	7 meses	2.000,00	14.000,00
02	OFICINEIRO PARA IDOSOS 30 HORAS SEMANAIS	Mensal	7 meses	2.000,00	14.000,00

Observações:

- Item 1 (Oficineiro de Capoeira):** O valor unitário de R\$ 2.000,00 refere-se à remuneração mensal para a execução de oficinas semanais, planejamento, execução e avaliação das atividades de



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



capoeira voltadas ao público infantojuvenil, de acordo com a carga horária prevista no cronograma da Secretaria.

- **Item 2 (Oficineiro para Idosos):** O valor unitário de R\$ 2.000,00 corresponde à remuneração mensal para a execução de oficinas para idosos, abrangendo atividades educativas, culturais, sociais e de integração, respeitando as limitações e potencialidades desse público.

Valor Total Estimado para 7 meses: R\$ 28.000,00.

8.2. Levantamento de Mercado:

8.2.1. Oficineiro de Capoeira:

Para estimar o valor da contratação do Oficineiro de Capoeira, foi realizada pesquisa de valores praticados em municípios de pequeno e médio porte da região norte de Goiás e outras regiões similares.

- **Remuneração Média:** Os valores de mercado para oficineiros de capoeira variam entre R\$ 1.500,00 e R\$ 2.000,00 mensais, dependendo da carga horária semanal e das especificidades do público-alvo.
- **Justificativa do Valor Mensal:** Considerando a realidade do município de Colinas do Sul e a demanda de atividades planejadas para atendimento de crianças e adolescentes, foi estabelecido o valor de **R\$ 2.000,00 mensais**, compatível com o porte da cidade e os serviços a serem executados.

8.2.2. Oficineiro para Idosos:

A pesquisa de mercado para oficinas culturais e educativas voltadas a idosos indica valores variando entre R\$ 1.500,00 e R\$ 2.000,00 mensais, conforme a carga horária e a complexidade das atividades propostas.

- **Remuneração Média:** A remuneração média encontrada é de aproximadamente R\$ 2.000,00 para oficinas realizadas semanalmente ou quinzenalmente, com foco em dinâmicas de grupo, artesanato, teatro, música e atividades físicas adaptadas.
- **Justificativa do Valor Mensal:** O valor mensal de **R\$ 2.000,00** proposto está alinhado com a média regional, levando em conta as necessidades do público idoso atendido pela Secretaria.

8.2.3. Estimativa Total:

Com base nos valores mensais estimados, a contratação de 01 Oficineiro de Capoeira e 01 Oficineiro para Idosos, para a execução dos serviços durante o prazo de 07 meses, resulta nos seguintes valores totais:

- **Oficineiro de Capoeira:**
 - Valor Unitário Mensal: R\$ 2.000,00
 - Valor Total para 07 Meses: $R\$ 2.000,00 \times 7 \text{ meses} = R\$ 14.000,00$
- **Oficineiro para Idosos:**
 - Valor Unitário Mensal: R\$ 2.000,00
 - Valor Total para 07 Meses: $R\$ 2.000,00 \times 7 \text{ meses} = R\$ 14.000,00$

Total Geral Estimado para 07 meses: R\$ 28.000,00.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Esses valores estão alinhados com a média praticada para oficinas culturais e socioeducativas em municípios de porte semelhante e refletem a necessidade de contratação para assegurar a continuidade dos serviços de fortalecimento de vínculos sociais, culturais e comunitários, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS PROFISSIONAIS

9.1. Continuidade e Eficiência nas Atividades Socioassistenciais

A contratação dos Oficineiros de Capoeira e para Idosos visa assegurar a continuidade das oficinas socioassistenciais essenciais no âmbito dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Colinas do Sul/GO. A escolha recai sobre profissionais com experiência comprovada na realização de oficinas práticas e culturais, permitindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados e a familiaridade com as rotinas e demandas dos públicos atendidos.

9.2. Qualificação Profissional

Os profissionais selecionados possuem formação e experiência prática na condução de oficinas de capoeira e de atividades educativas e de convivência voltadas para idosos, demonstrando domínio técnico e habilidade de adaptação às necessidades específicas dos grupos atendidos. Essa qualificação é fundamental para a eficácia das oficinas e para a promoção do fortalecimento de vínculos sociais.

9.3. Conformidade Legal e Ética Profissional

Todos os profissionais a serem contratados atendem aos requisitos técnicos exigidos, mantendo a conduta ética e responsável necessária à atuação nas atividades socioassistenciais, assegurando a preservação da dignidade e dos direitos dos participantes.

9.4. Adaptação às Demandas Emergenciais

Os profissionais selecionados demonstram capacidade de adaptação às dinâmicas sociais emergentes, oferecendo suporte cultural, esportivo e educativo com flexibilidade e compromisso, possibilitando a resposta eficiente às necessidades dos usuários dos serviços socioassistenciais.

9.5. Compatibilidade Financeira

A remuneração proposta está compatível com o orçamento disponível e com os valores de mercado local para oficinas de natureza similar, assegurando a vantajosidade da contratação e o uso eficiente dos recursos públicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA A INTEGRAÇÃO DAS FUNÇÕES

A contratação conjunta de Oficineiro de Capoeira e Oficineiro para Idosos visa otimizar as ações socioassistenciais, garantindo a continuidade e a integralidade dos serviços voltados para públicos distintos – crianças, adolescentes e idosos – sem a necessidade de fragmentar ou criar novos processos de contratação. Essa abordagem atende às especificidades de cada grupo e à estratégia de fortalecimento dos vínculos sociais de forma integrada e eficiente.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos Oficineiros visa alcançar os seguintes resultados:

- **Execução de Oficinas de Qualidade:** Realizar atividades de capoeira e oficinas educativas para idosos com planejamento, execução e avaliação contínua, promovendo cultura, lazer e convivência comunitária.
- **Cobertura das Demandas Socioassistenciais:** Atender de forma contínua às necessidades dos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
- **Fomento da Convivência Social:** Estimular o fortalecimento dos laços familiares e comunitários por meio da prática cultural, educativa e recreativa.
- **Inclusão Cultural e Social:** Promover a valorização da cultura afro-brasileira (através da capoeira) e o envelhecimento ativo e saudável dos idosos, reforçando a inclusão social.
- **Participação Comunitária:** Incentivar a participação ativa dos usuários nas atividades, fortalecendo a cidadania e a autonomia dos participantes.
- **Desenvolvimento de Habilidades:** Contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional dos participantes das oficinas.
- **Monitoramento e Avaliação:** Realizar o registro e acompanhamento sistemático das atividades, possibilitando a avaliação de desempenho e resultados.
- **Capacitação Contínua:** Estimular os oficineiros a participarem de formações e trocas de experiências visando o aperfeiçoamento contínuo das práticas ofertadas.
- **Humanização das Ações:** Priorizar a abordagem humanizada no atendimento aos participantes, respeitando suas características, limitações e potenciais.
- **Feedback dos Participantes:** Implementar mecanismos de escuta ativa para receber sugestões e avaliações dos usuários, promovendo melhorias contínuas nas oficinas.

Essas ações visam fortalecer a eficiência, a inclusão social e a qualidade das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Colinas do Sul/GO, beneficiando de maneira ampla a população atendida.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Promover a capacitação e o treinamento dos servidores que atuarão na fiscalização e gestão do contrato dos oficineiros, garantindo o correto acompanhamento da execução dos serviços.

12.2. Estabelecer claramente as responsabilidades de cada servidor designado para a fiscalização e gestão do contrato, assegurando que todos conheçam suas atribuições específicas.

12.3. Elaborar um plano de fiscalização que defina metodologias e instrumentos para o acompanhamento das oficinas, incluindo cronograma de visitas técnicas, avaliações de relatórios e presença nas atividades.

12.4. Definir indicadores de desempenho para mensurar a qualidade, a assiduidade, a participação dos usuários e a efetividade das oficinas ofertadas.

12.5. Promover a comunicação entre as áreas da Administração envolvidas, como a coordenação dos CRAS e a gestão da Secretaria de Assistência Social, a fim de alinhar as expectativas quanto aos resultados esperados dos oficineiros.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



12.6. Realizar uma análise de riscos associada à execução dos serviços, identificando possíveis dificuldades na prestação das oficinas e elaborando estratégias para mitigar eventuais problemas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a atividade de realização de oficinas de capoeira e oficinas para idosos seja predominantemente socioeducativa e cultural, podem ocorrer alguns impactos ambientais indiretos:

a) Aumento no Consumo de Recursos:

A realização de oficinas poderá gerar maior consumo de materiais como papel, tintas, tecidos, instrumentos musicais e materiais de apoio. A Administração deve incentivar o uso racional de insumos, priorizando a utilização de materiais recicláveis e sustentáveis.

b) Geração de Resíduos:

As oficinas poderão gerar resíduos sólidos (papel, embalagens, materiais descartáveis). Recomenda-se que a Secretaria adote práticas de descarte adequado, incentivando a separação para reciclagem e o reuso sempre que possível.

c) Promoção de Práticas Sustentáveis:

É aconselhável que, no desenvolvimento das atividades, sejam utilizadas práticas que promovam a educação ambiental e o consumo consciente, tais como a utilização de materiais recicláveis, reaproveitamento de recursos e digitalização de registros para reduzir o uso de papel.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A contratação dosicineiros de capoeira e para idosos ocorre de forma independente, não estando vinculada ou interdependente de quaisquer outros processos ou contratos administrativos.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A contratação dosicineiros está em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social para o ano de 2025, que prioriza o fortalecimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e a promoção de ações culturais, educativas e de integração social para públicos vulneráveis.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Após análise detalhada, confirma-se a necessidade da contratação direta de 01 Oficineiro de Capoeira e 01 Oficineiro para Idosos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Sul/GO. Esta medida visa garantir a continuidade e qualidade dos serviços socioassistenciais, especialmente no âmbito dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em benefício das crianças, adolescentes e idosos atendidos pela Secretaria.

16.2. A contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação para serviços de pequeno valor), revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e legal para



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



atender às demandas emergentes da Administração Municipal, respeitando os princípios constitucionais da eficiência, razoabilidade e interesse público.

16.3. Recomenda-se a formalização imediata do processo de contratação, com observância de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, assegurando a transparência, a regularidade dos atos administrativos e a efetivação de políticas públicas que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a cultura e o bem-estar social da população de Colinas do Sul/GO.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação De 01 Oficineiro De Capoeira E 01 Oficineiro Para Idosos Para A Secretaria Municipal De Assistência Social E Direitos Humanos do Município De Colinas Do Sul.

PROPOSTA:

Item	Especificação dos Itens	Und	Qtd	Valor Unitario	Valor Total
1		Mes			
TOTAL					

O valor Global da Proposta é de R\$ 0,00 (valor por extenso)

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto ao município;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 013/2025

Objeto: **Contratação De 01 Oficineiro De Capoeira E 01 Oficineiro Para Idosos Para A Secretaria Municipal De Assistência Social E Direitos Humanos do Município De Colinas Do Sul.**

Declaramos que a empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ sob nº _____ proponente da Proposta para o Objeto acima especificado, tem pleno conhecimento das informações e condições locais e do Termo de Referência para cumprimento de todas as obrigações do Objeto da contratação em epígrafe.

Colinas do Sul, _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
responsável



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

DISPENSA Nº 013/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, brasileira, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

Responsável pela empresa

CPF Nº: _____